

Esclarecimento 04 - RDC 07/2018

Senhores licitantes,

A respeito do esclarecimento solicitado por empresa interessada no certame, recebido por email em 11/10/2018:

"Em relação ao Processo em epígrafe, o Edital diz:

"17.7.5. **Qualificação técnica**

17.7.5.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelos Conselhos de Classe CREA ou CAU, válida.

17.7.5.2. Comprovação de **capacidade técnico-profissional da empresa**, mediante apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT,

expedida(s) pelo CREA ou CAU, ou atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,

acompanhado(s) da(s) ART(s) do(s) contrato(s) relativo(s) à execução da(s) obra(s) atestada(s), em que conste ter o responsável técnico da

empresa licitante executado obra com características semelhantes à obra objeto desta licitação, contendo, em um ou mais atestados:

Execução e instalação de corrimão em aço;

Execução e instalação de guarda-corpo em aço.

17.7.5.4. Comprovação de **capacidade técnico-operacional da empresa**, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica,

fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) ART(s) do(s) contrato(s) relativo(s) à execução da(s) obra(s)

atestada(s), em que conste ter a empresa licitante executado obra com características semelhantes à obra objeto desta licitação, contendo:

a) Em 1 (um) ou mais atestados, obra de construção ou reforma com características semelhantes à obra objeto desta licitação, contendo:

Execução e instalação de, **no mínimo, 20 (vinte) metros de corrimão em aço;**

Execução e instalação de, **no mínimo, 20 (vinte) metros de guarda-corpo em aço".**

A nossa dúvida consiste em saber se o atestado é em nome da empresa ou do responsável técnico vinculado a empresa?"

A respeito dos questionamentos informamos:

1. Informamos que a comprovação de capacidade técnico-profissional, é feita mediante apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA ou CAU, ou

atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) ART(s) do(s) contrato(s) relativo(s) à execução da(s) obra(s) atestada(s), em que conste ter o responsável técnico atualmente vinculado a empresa licitante executado obra com características semelhantes à obra objeto desta licitação. Ou seja a capacidade técnico-profissional da empresa é em nome do responsável técnico atual da empresa.

2. Informamos ainda que, a comprovação de capacidade técnico-operacional, é feita mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) ART(s) do(s) contrato(s) relativo(s) à execução da(s) obra(s) atestada(s), em que conste ter a empresa licitante executado obra com características semelhantes à obra objeto desta licitação. Ou seja a capacidade técnico-operacional da empresa é no nome da empresa independentemente do profissional.

Atenciosamente,

A Comissão.